Resolução nº : 815/2005
Protocolo nº : 832/05
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : NILSON BORGES DO ROSARIO
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00009-8 na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), determinando as anotações necessárias.

CÓPIA

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente